



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

LAUDO

LAUDO DE DIMENSIONAMENTO DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA – QUANTITATIVO DE POSTOS DE VIGILÂNCIA / SESAU-RO - HRB E HRE

1 OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial ostensiva, armada e desarmada, com cobertura efetiva dos postos designados, visando atender às necessidades das unidades hospitalares e administrativas do hospital Regional de Buritis - HRB e do Hospital Regional de Extrema - HRE de forma contínua, por um período de 12 meses.

2 JUSTIFICATIVA

A segurança patrimonial hospitalar visa proteger, combater ou diminuir as infrações que possam ocorrer. Como o movimento dentro de um hospital envolve um grande número de pessoas, o controle de acesso é uma medida essencial para garantir maior segurança e tranquilidade entre médicos, enfermeiros, pacientes, acompanhantes e outros funcionários. Dessa maneira, um dimensionamento correto do número de vigilantes, aliado à localização dos postos, auxilia na redução das ações violentas que possam vir a acontecer.

O exercício da atividade de vigilância e segurança privada é regido por legislação federal específica: a Lei nº 7.102/83, que estabelece normas para a constituição e funcionamento das empresas que exploram serviços de segurança, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83 e a Portaria nº 387/06, que estabelece normas para o exercício da atividade de segurança privada no país.

3 METODOLOGIA

O levantamento do quantitativo de vigilantes necessários para a contratação da empresa, incluiu entrevistas com os empregados da empresa atual, servidores do hospital e consultas às legislações vigentes para determinar a quantidade mínima de vigilantes necessária por posto.

O quantitativo mínimo é uma estimativa que leva em consideração:

A) Tipo de empresa:

A natureza do negócio da empresa contratante do serviço de vigilância patrimonial é relevante ao definir a quantidade de vigilantes. Isso ocorre porque algumas empresas/serviços são mais visados para ações criminosas. Além disso, em alguns casos é necessário que os vigilantes estejam armados. Outros equipamentos importantes incluem alarmes e um sistema de CFTV – Circuito Fechado de TV (presente em algumas unidades).

B) Número de funcionários:

O número de funcionários que trabalham na empresa foi observado antes de definir a quantidade de

vigilantes. Quanto maior o número de colaboradores, maior a atenção necessária.

C) Tráfego de pessoas:

Os vigilantes não protegem apenas o patrimônio e os servidores, mas aumentam a sensação de segurança dos visitantes ou clientes que estão na empresa. Por isso, locais bastante movimentados precisam de uma maior quantidade de vigilantes. Exemplos são portarias e recepções, onde em alguns casos foi necessária a presença de dois vigilantes por turno.

D) Tamanho da área:

Alguns locais possuem áreas muito extensas que precisam de atenção. Sendo assim, foi necessária uma maior quantidade de vigilantes para cobrir todo o espaço. Para auxiliar os profissionais, a empresa poderia contar com veículos, carros, motos e segways. Esse fator pesa financeiramente para as empresas, mas é algo que pode ser implantado, se necessário.

E) Fatores de risco:

A análise dos fatores de risco é chave para qualquer estratégia que envolva vigilância patrimonial. Foram considerados pontos importantes como problemas estruturais, periculosidade da área em que a empresa está localizada e qualquer outro ponto que possa comprometer a segurança. Essa análise foi documentada e utilizada no dimensionamento para diminuir ou eliminar todos os riscos.

4 PLANILHA DE EQUIPE MÍNIMA NECESSÁRIA

Esta planilha assegura a organização e o planejamento apropriados para garantir a segurança contínua e eficiente das instalações. Nela são descritas as sugestões de escala de trabalho, a quantidade e a localização dos postos de vigilância, a descrição das horas trabalhadas por posto e a necessidade de o vigilante ser armado ou desarmado.

Hospital Regional de Extrema - HRE

Endereço: Rua Abunã, 308 - Centro - Extrema de Rondônia.

Item	Escala	Local do Posto Dentro da Unidade	Quantidade Postos 24 horas		Forma de Execução por Posto	
			12 Horas DIURNO (segunda a domingo)	12 Horas NOTURNO (segunda a domingo)	Armada	Desarmada
01	12x36 horas	Guarita	01 vigilante	01 vigilante	X	
02	12X36 horas	Recepção	01 vigilante	01 vigilante	X	
<i>Totalizando dois postos de 24 horas</i>						

Hospital Regional de Buritis - HRB

Endereço: Rua Vale do Paraíso, n.º 2340, bairro: Setor 03, Buritis - RO.

Item	Escala	Local do Posto Dentro da Unidade	Quantidade Postos (24 horas)		Forma de Execução por Posto	
			12 Horas DIURNO (segunda a domingo)	12 Horas NOTURNO (segunda a domingo)	Armada	Desarmada
03	12x36 horas	Recepção	01 vigilante	01 vigilante	X	
04	12X36 horas	Emergência e entrada para copa	01 vigilante	01 vigilante	X	
05	12x36 horas	Área externa/Acesso de ambulâncias	01 vigilante	01 vigilante		X
<i>Totalizando três postos de 24 horas</i>						

5 CONCLUSÃO

A determinação do quantitativo de vigilantes para as unidades Hospital Regional de Buritis e Hospital Regional de Extrema foi baseada em uma análise detalhada que incluiu entrevistas com funcionários e consultas à legislação pertinente. Esse processo minucioso garantiu que as necessidades de segurança fossem adequadamente avaliadas, permitindo a elaboração de um plano eficaz e adaptado às especificidades do ambiente hospitalar. Dessa forma, busca-se assegurar a proteção dos bens, colaboradores e usuários do Hospital Regional de Buritis e Hospital Regional de Extrema, contribuindo para um ambiente mais seguro e tranquilo para todos.

6 REFERENCIAS

Lei n.º 7.102, de 20/06/83 - Dispõe sobre segurança para estabelecimentos financeiros, estabelece normas para constituição e funcionamento das empresas particulares que exploram serviços de vigilância e de transporte de valores e dá outras providências.

Decreto n.º 89.056, de 24/11/83 - Regulamenta a Lei n.º 7.102/83.

Portaria n.º 1.264, de 29/09/95, (DOU 02/10/95) - Estabelece condições de defesa dos veículos especiais de transporte de valores e de suas guarnições.

Portaria n.º 387, de 28/08/06, (DOU 01/09/06) - Disciplina, em todo o território nacional, as atividades de segurança privada, armada ou desarmada, desenvolvidas pelas empresas especializadas, pelas que possuem serviço orgânico de segurança e pelos profissionais que nelas atuam, bem como regula a fiscalização dos planos de segurança dos estabelecimentos financeiros.

Lei n.º 10.826, de 22/12/03 (DOU 23/12/03) - Dispõe sobre o registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – SINARM, define crimes e dá outras providências.

Decreto n.º 5.123, de 01/07/04, (DOU 02/07/04) - Regulamenta a Lei n.º 10.826, de 22 de dezembro de 2003.

Portaria n.º 891, de 12/08/99, (DOU 13/08/99) - Institui e aprova o modelo da Carteira Nacional de Vigilante e respectivo formulário de requerimento, estabelece normas e procedimentos para sua concessão e dá outras providências.

Portaria nº 20 – D LOG de 27/12/06 (DOU 27/02/07) - Autoriza a aquisição diretamente no fabricante de armamento e munição não-letais, classificadas como de uso restrito, para as atividades de segurança privada, praticada por empresas especializadas ou por aquelas que possuem serviço orgânico de segurança.

Portaria nº 346 – DG/DPF de 03/08/06 - Institui o Sistema de Gestão Eletrônica de Segurança Privada – GESP e dá outras providências.

Portaria nº 191 – de 04/12/06 (DOU 27/02/07) - Inclui o subitem E.2 no anexo I da Norma Regulamentadora nº 6.

Porto Velho, 31 de Julho de 2024.

ALLAN ROBERT RAMALHO MORAIS

Coordenador de Saúde e Segurança do Trabalho

Eng. de Segurança do Trabalho

SESMT/SESAU



Documento assinado eletronicamente por **Allan Robert Ramalho Moraes, Coordenador(a)**, em 31/07/2024, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Eberson Anschau, Gerente**, em 31/07/2024, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0051339736** e o código CRC **3F3329B8**.

Referência: Caso responda este(a) Laudo, indicar expressamente o Processo nº 0036.034153/2024-29

SEI nº 0051339736